



*Estado de Mato Grosso*  
**Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste**

**LEI Nº 679 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020**

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE A CELEBRAR CONVÊNIO PARA REPASSE DE VALORES PARA AQUISIÇÃO DE ARMAMENTO PARA O ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Polícia Militar, para a aquisição de armamento, a ser destinado ao Núcleo da Polícia Militar de Glória D'Oeste-MT, até o valor de o valor de R\$ 22.929,83 (vinte e dois mil novecentos e vinte nove reais e oitenta e três centavos).

Parágrafo único. O NPM de Glória D'Oeste ficará responsável, pelo uso, municiamento, guarda e manutenção dos equipamentos.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação própria prevista no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Glória D'Oeste-MT, 03 de Setembro de 2020.

  
**PAULO REMÉDIO**  
PREFEITO MUNICIPAL

